 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo		Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
43203710822	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: A A A ROLESS COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE RELOGIOS PONTO LTDA - EPP

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)



requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

<u>PORTO ALEGRE</u> Local <u>19 Abril 2021</u> Data	Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____
--	---

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> SIM _____ _____ _____ <input type="checkbox"/> NÃO Data Responsável		Processo em Ordem À decisão ____/____/____ Data _____ Responsável
<input type="checkbox"/> NÃO Data Responsável		<input type="checkbox"/> NÃO Data Responsável

DECISÃO SINGULAR	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.			____/____/____ Data	_____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.			____/____/____ Data	_____ Vogal
	_____ Vogal	_____ Vogal		_____ Vogal
	Presidente da _____ Turma			

OBSERVAÇÕES





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/124.275-6	RSN2146892129	19/04/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
011.943.910-79	ALESSANDRA DIAS GUGLIERI	19/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

005.629.940-09	RODRIGO LUIZ DIAS GUGLIERI	19/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		


397.547.580-34	ROSENY DIAS GUGLIERI	19/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7659282 em 23/04/2021 da Empresa A A ROLESS COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE RELOGIOS PONTO LTDA - EPP, CNPJ 02380858000154 e protocolo 211242756 - 19/04/2021. Autenticação: 13BBC91D47E934D0E40AC1ADC4D6556F7253D75. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/124.275-6 e o código de segurança dJau Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2021, por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETARIO-GERAL

pág. 2/10

A A A ROLESS COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE RELÓGIOS PONTO LTDA

CNPJ nº 02.380.858/0001-54

NIRE nº 43203710822

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

RODRIGO LUIZ DIAS GUGLIERI, brasileiro, solteiro, comerciante, com cédula de identidade nº 4083910556 expedida pela SSP/RS, CPF nº 005.629.940-09, com residência e domicílio na Estrada Eduardo Prado nº 1280 – Bairro Ipanema, Cidade de Porto Alegre/RS CEP 91751-000.

ALESSANDRA DIAS GUGLIERI, brasileira, solteira, comerciante, com cédula de identidade nº 9063898495 expedida pela SSP/RS, CPF nº 011.943.910-79, com residência e domicílio na Estrada Eduardo Prado nº 1280 – Bairro Ipanema, Cidade de Porto Alegre/RS CEP 91751-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **A A A ROLESS COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE RELÓGIOS PONTO LTDA**, estabelecida à Estrada Eduardo Prado nº 1280, casa 02 – Bairro Ipanema, Cidade de Porto Alegre/RS CEP 91751-000, inscrita no CNPJ sob o nº **02.380.858/0001-54**, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº **43203710822**, resolvem promover alteração do contrato social, nos seguintes termos:

CLÁUSULA 1ª – Ingressa na sociedade a sócia **ROSENY DIAS GUGLIERI**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, comerciante, com cédula de identidade nº 4003444769 expedida pela SSP/RS, CPF nº 397.547.580-34, com residência e domicílio na Estrada Eduardo Prado nº 1280 – Bairro Ipanema, Cidade de Porto Alegre/RS CEP 91751-000.

CLÁUSULA 2ª – A sócia **ALESSANDRA DIAS GUGLIERI**, não desejando mais fazer parte da sociedade, cede e transfere por venda o total do seu capital no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a sócia ingressante **ROSENY DIAS GUGLIERI**, qualificada acima.

Parágrafo Único: A sócia que se retira da a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade.

CLÁUSULA 3ª - O capital social de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) é aumentado para R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), sendo o aumento no valor de R\$ 100,00 (cem reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional pelos sócios da seguinte forma:

- R\$ 50,00 (cinquenta reais) pela sócia **ROSENY DIAS GUGLIERI**, qualificada acima.
- R\$ 50,00 (cinquenta reais) pelo sócio **RODRIGO LUIZ DIAS GUGLIERI**, qualificado acima.

Página 1 de 5



CLAUSULA 3ª - Após a alteração ocorrida, o capital social de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), dividido em 5.100 (cinco mil e cem quotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR
RODRIGO LUIZ DIAS GUGLIERI	2.550	2.550,00
ROSENY DIAS GUGLIERI	2.550	2.550,00
TOTAL	5.100	5.100,00

CLÁUSULA 4ª - A administração da sociedade caberá à sócia **ROSENY DIAS GUGLIERI** e ao sócio **RODRIGO LUIZ DIAS GUGLIERI** em conjunto ou separadamente, com os poderes e atribuições de administrar e gerenciar os negócios sociais, autorizado o uso no nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer quotista ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro: A representação da sociedade em atos de administração ordinária perante repartições públicas em geral, federais, estaduais e municipais, empresas públicas, de economia mista, entes autárquicos, concessionárias de serviços públicos, bem como a correspondência em geral, emissão de duplicatas e o seu endosso para cobrança ou o endosso de cheques para depósito bancário, efetivação de empréstimos bancários ou não, nomeação de procuradores "ad judícia" ou "ad negotia", será exercida pelo administrador.

Parágrafo Segundo: É vedada aos administradores a prestação de garantia, fiança ou aval, em negócios estranhos ao objeto social, seja em favor de terceiros ou dos próprios sócios.

Parágrafo Terceiro: Os administradores em exercício terão direito a uma remuneração mensal, a título de pró-labore, cujo valor será fixado pelos sócios, de comum acordo.

Parágrafo Quarto: Nos termos do art. 1.061 da Lei 10406/02, fica permitida a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovados por dois terços do capital social, se o capital estiver totalmente integralizado, ou pela totalidade, se o capital não estiver integralizado.

CLÁUSULA 5ª – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra a relação de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA 6ª - As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato social e alterações posteriores, não abrangidas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas e em pleno em vigor.

Tendo em vista as alterações ocorridas, os sócios decidem a consolidação das cláusulas contratuais:



CONSOLIDAÇÃO

CLAUSULA 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de **A A A ROLESS COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE RELÓGIOS PONTO LTDA**, tendo sede na Estrada Eduardo Prado nº 1280, casa 02 – Bairro Ipanema, Cidade de Porto Alegre/RS CEP 91751-000.

Parágrafo Único: A sociedade poderá abrir, manter, transferir e extinguir filiais, em qualquer ponto do território nacional observado as prescrições legais vigentes.

CLAUSULA 2ª - O objeto social a corretagem é:

comercio relógios ponto, comercio de material de escritório e assistência técnica de relógios ponto.

CLAUSULA 3ª - O capital social de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais) representado por 5.100 (cinco mil e cem) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado, assim distribuído entre os sócios.

NOME	QUOTAS	VALOR
RODRIGO LUIZ DIAS GUGLIERI	2.550	2.550,00
ROSENY DIAS GUGLIERI	2.550	2.550,00
TOTAL	5.100	5.100,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLAUSULA 4ª - O início das atividades ocorreu em **19/02/1998** e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 5ª - A administração da sociedade caberá à sócia **ROSENY DIAS GUGLIERI** e ao sócio **RODRIGO LUIZ DIAS GUGLIERI** em conjunto ou separadamente, com os poderes e atribuições de administrar e gerenciar os negócios sociais, autorizado o uso no nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer quotista ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro: A representação da sociedade em atos de administração ordinária perante repartições públicas em geral, federais, estaduais e municipais, empresas públicas, de economia mista, entes autárquicos, concessionárias de serviços públicos, bem como a correspondência em geral, emissão de duplicatas e o seu endosso para cobrança ou o endosso de cheques para depósito bancário, efetivação de empréstimos bancários ou não, nomeação de procuradores "ad judicium" ou "ad negotia", será exercida pelo administrador.

Parágrafo Segundo: É vedada aos administradores a prestação de garantia, fiança ou aval, em negócios estranhos ao objeto social, seja em favor de terceiros ou dos próprios sócios.

Página 3 de 5



Parágrafo Terceiro: Os administradores em exercício terão direito a uma remuneração mensal, a título de pró-labore, cujo valor será fixado pelos sócios, de comum acordo.

Parágrafo Quarto: Nos termos do art. 1.061 da Lei 10406/02, fica permitida a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovados por dois terços do capital social, se o capital estiver totalmente integralizado, ou pela totalidade, se o capital não estiver integralizado.

CLÁUSULA 6ª – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra a relação de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA 7ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o (s) administrador (es) prestará (ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo Primeiro: Os lucros ou prejuízos apurados serão repartidos entre os sócios, na proporção de suas quotas, podendo os mesmos, todavia, optarem pela retenção parcial ou total dos lucros em conta de lucros acumulados, para ulterior distribuição ou capitalização, ou pela manutenção dos prejuízos em conta de prejuízos a compensar.

Parágrafo Segundo: Os lucros apurados em balancetes intermediários poderão ser distribuídos aos sócios, sendo compensados com que houver sido apurado por ocasião do encerramento do exercício.

Parágrafo Terceiro: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

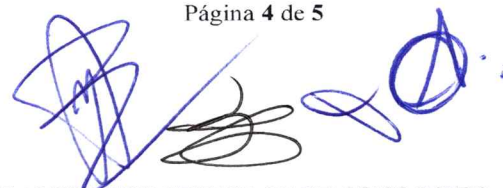
CLAUSULA 8ª - Os sócios em comum acordo ficam impedidos de assinar para terceiro aval de qualquer teor, bem como, oferecer qualquer bem imóvel em garantia de negócio.

CLAUSULA 9ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar sua intenção aos demais sócios, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Nesse caso, os seus haveres serão apurados, em um balanço levantado na ocasião, e pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após o seu afastamento.

CLAUSULA 10ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio(s), a sociedade continuará suas atividades com o(s) herdeiro(s), sucessor (ES) e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse deste(s) ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Página 4 de 5



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7659282 em 23/04/2021 da Empresa A A ROLESS COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE RELOGIOS PONTO LTDA - EPP, CNPJ 02380858000154 e protocolo 211242756 - 19/04/2021. Autenticação: 13BBC91D47E934D0E40AC1ADC4D6556F7253D75. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/124.275-6 e o código de segurança dJAU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2021, por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

pág. 6/10

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA 11^a - Nos termos do disposto no art. 1.085, da Lei nº 10.406/2002, o sócio que em razão de dissidência ou conflito com outros sócios, cometer falta grave, atos de inegável gravidade, ou colocar em risco a existência ou a continuidade da empresa, poderá, mediante simples deliberação da reunião (ou assembleia) dos sócios quotistas serem excluído da sociedade.

CLAUSULA 12^a - Os casos omissos neste contrato serão regidos pela Lei 6404/76 (Lei das S/A) com as alterações posteriores, e demais disposições legais aplicáveis.

CLAUSULA 13^a - Fica eleito o foro de **Porto Alegre/RS**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

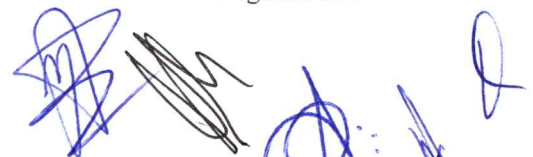
Porto Alegre/RS, 20 de março de 2021

RODRIGO LUIZ DIAS GUGLIERI

ALESSANDRA DIAS GUGLIERI

ROSENY DIAS GUGLIERI

Página 5 de 5





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/124.275-6	RSN2146892129	19/04/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
011.943.910-79	ALESSANDRA DIAS GUGLIERI	19/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

005.629.940-09	RODRIGO LUIZ DIAS GUGLIERI	19/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

397.547.580-34	ROSENY DIAS GUGLIERI	19/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7659282 em 23/04/2021 da Empresa A A A ROLESS COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE RELOGIOS PONTO LTDA - EPP, CNPJ 02380858000154 e protocolo 211242756 - 19/04/2021. Autenticação: 13BBC91D47E934D0E40AC1ADC4D6556F7253D75. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/124.275-6 e o código de segurança dJAu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 8/10



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa A A A ROLESS COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE RELOGIOS PONTO LTDA - EPP, de CNPJ 02.380.858/0001-54 e protocolado sob o número 21/124.275-6 em 19/04/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7659282, em 23/04/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Paulo Isidoro Moreira Pimentel.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
397.547.580-34	ROSENY DIAS GUGLIERI	19/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		
005.629.940-09	RODRIGO LUIZ DIAS GUGLIERI	19/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
011.943.910-79	ALESSANDRA DIAS GUGLIERI	19/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
397.547.580-34	ROSENY DIAS GUGLIERI
005.629.940-09	RODRIGO LUIZ DIAS GUGLIERI
011.943.910-79	ALESSANDRA DIAS GUGLIERI

Porto Alegre, sexta-feira, 23 de abril de 2021



Documento assinado eletronicamente por Paulo Isidoro Moreira Pimentel, Servidor(a) Público(a), em 23/04/2021, às 01:56.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/validacao) informando o número do protocolo 21/124.275-6.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7659282 em 23/04/2021 da Empresa A A A ROLESS COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE RELOGIOS PONTO LTDA - EPP, CNPJ 02380858000154 e protocolo 211242756 - 19/04/2021. Autenticação: 13BBC91D47E934D0E40AC1ADC4D6556F7253D75. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/124.275-6 e o código de segurança dJAU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2021, por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETARIO GERAL

pág. 9/10



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre. sexta-feira, 23 de abril de 2021



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7659282 em 23/04/2021 da Empresa A A ROLESS COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE RELOGIOS PONTO LTDA - EPP, CNPJ 02380858000154 e protocolo 211242756 - 19/04/2021. Autenticação: 13BBC91D47E934D0E40AC1ADC4D6556F7253D75. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/124.275-6 e o código de segurança dJAu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2021, por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 10/10



A.A.A. Roless Comércio e Assistência Técnica de Relógios Ponto Ltda.

Relógios Ponto Tradicionais e Informatizados, Vigias, Protocoladores,
Catracas, Cartões Ponto, Porta Cartões, Acessórios etc.

CNPJ:02.380.858/0001-54

Inscr. Estadual:096/2737267

Inscr.Municipal 174.412-26

ANEXO II

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 62/2022

DECLARAÇÃO

Prezados Senhores,

Tendo examinado o edital, nós abaixo-assinados, declaramos junto ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portão/RS que, cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do envelope n° 2 (Documentos de Habilitação), em conformidade com o Inciso VII, do Art. 4º, da Lei Federal n° 10.520/02, para participação no Pregão Presencial de n° 62/2022.

Porto Alegre, 21 de julho de 2022.

RODRIGO LUIZ DIAS
GUGLIERI:00562994
009

Assinado de forma digital
por RODRIGO LUIZ DIAS
GUGLIERI:00562994009
Dados: 2022.07.20 15:32:41
-03'00'

Rodrigo Luiz Dias Guglieri
Diretor
licitacao@roless.com.br

ROLESS

A.A.A. Roless Comércio e Assistência Técnica de Relógios Ponto Ltda.

Relógios Ponto Tradicionais e Informatizados, Vigias, Protocoladores,
Catracas, Cartões Ponto, Porta Cartões, Acessórios etc.

CNPJ:02.380.858/0001-54

Inscr. Estadual:096/2737267

Inscr.Municipal 174.412-26

ANEXO III

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 62/2022

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Prezados Senhores,

A empresa AAA ROLESS COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE RELÓGIOS PONTO LTDA inscrita no CNPJ sob nº 02.380.858/0001-54, com sede na Av. Eduardo Prado, 1280 lj 2 Porto Alegre/RS, por intermédio de seu Representante Legal, Sr Rodrigo Luiz Dias Guglieri, inscrito no CPF sob nº005.629.940-09, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de participação deste certame, que:

() é considerada Microempresa, conforme inciso I, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06;

(X) é considerada **Empresa de Pequeno Porte**, conforme inciso II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

() é Cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$4.800.000,00, tendo assim, direito ao benefícios previstos no Capítulo V, da Lei Complementar nº 123/06.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

Porto Alegre, 21 de julho de 2022.

RODRIGO LUIZ DIAS
GUGLIERI:00562994
009

Assinado de forma digital
por RODRIGO LUIZ DIAS
GUGLIERI:00562994009
Dados: 2022.07.20
15:33:16 -03'00'

Rodrigo Luiz Dias Guglieri
Diretor
licitacao@roless.com.br



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

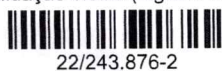
Nome Empresarial:	A A A ROLESS COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE RELOGIOS PONTO LTDA			
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade	
4320371082-2	02.380.858/0001-54	19/02/1998	01/02/1998	
Endereço Completo:	AVENIDA EDUARDO PRADO 1280 CASA 02 - BAIRRO CAVALHADA CEP 91751-000 - PORTO ALEGRE/RS			
Objeto Social:	COMERCIO RELOGIOS PONTO, COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO E ASSISTENCIA TECNICA DE RELOGIOS PONTO.			
Capital Social:	R\$ 5.100,00 CINCO MIL E CEM REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO	
Capital Integralizado:	R\$ 5.100,00 CINCO MIL E CEM REAIS			
Sócio(s)/Administrador(es)				
CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
005.629.940-09	RODRIGO LUIZ DIAS GUGLIERI	xxxxxxx	R\$ 2.550,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
397.547.580-34	ROSENY DIAS GUGLIERI	xxxxxxx	R\$ 2.550,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
Status: CADASTRADA		Situação: ATIVA		
Último Arquivamento:	23/04/2021	Número:	7659282	
Ato	002 - ALTERACAO			
Evento(s)	2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL 2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO 2001 - ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR 2005 - SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR			
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela				
Nire	CNPJ	Endereço		
NADA MAIS#				

Porto Alegre, 18 de Julho de 2022 11:35


JOSÉ TADEU JACORY
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C220002621889 e visualize a certidão)



22/243.876-2

Página 1 de 1

